

EDITAL NEU N.º 01/2016

---

**CONVOCA A COMUNIDADE ACADÊMICA DA  
FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO PARA  
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE  
CURSOS DE EXTENSÃO.**

---

O Coordenador do Núcleo de Extensão Universitária da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, baixa o seguinte

**E D I T A L**

O Núcleo de Extensão Universitária, adiante denominado NEU, informa que receberá, no período de 02 de março a 30 de novembro de 2016, propostas para cursos de extensão a serem ofertados no ano de 2016.

A realização dos cursos seguirá os critérios estabelecidos pelas legislações pertinentes e, especificamente, pelas Políticas de Pesquisa e Extensão (POPEEX), aprovadas pela Resolução CONSEPE n.º 10, de 22 de abril de 2008, assumindo, assim, os pressupostos a seguir:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Considera-se para efeito deste Edital:

- a) O texto constitucional (Constituição Federal de 1988):  
*Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.*
- b) A Lei n.º 9.394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional:  
*Art. 43. A educação superior tem por finalidade:*  
*VII – promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.*  
*Art. 44. A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas:*  
*IV – de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino.*
- c) O quadro de conceitos de referência para as bases de dados do Ministério da Educação sobre educação superior, anexo à Portaria Normativa n.º 40/2007 republicada:  
*4. Tipos de cursos e graus:*

4.4. *Extensão – programa de formação da educação superior, voltado a estreitar a relação entre universidade e sociedade, aberto a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino, que confere certificado aos estudantes concluintes. Compreende programas, projetos e cursos voltados a disseminar ao público externo o conhecimento desenvolvido e sistematizado nos âmbitos do ensino e da pesquisa e, reciprocamente, compreender as demandas da comunidade relacionadas às competências acadêmicas da instituição de educação superior.*

d) O Regimento Geral da FAE Centro Universitário:

*Art. 95. A FAE pode ministrar, de acordo com a legislação, sob a forma presencial ou a distância, cursos:*

- I. sequenciais;*
- II. de graduação;*
- III. de pós-graduação;*
- IV. de extensão;*
- V. outros.*

[...]

*Art. 38. O Núcleo de Extensão Universitária, vinculado à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, é responsável por fomentar as práticas extensionistas no âmbito da FAE.*

[...]

*Art. 39. O Núcleo de Extensão Universitária tem por objetivos:*

- I. consolidar a prática da extensão, o incentivo às artes e a promoção da integração de forma interdisciplinar com o ensino promovido pela Instituição em todos os seus níveis (graduação e pós-graduação);*
- II. desenvolver estudos conjuntos na identificação de linhas de ação que fundamentem a criação de programas e projetos de parceria a serem desenvolvidos por meio de contratos, convênios e acordos de cooperação;*
- III. estabelecer políticas de extensão que sejam intimamente integradas com a graduação, com a pós-graduação e com a comunidade civil;*
- IV. executar projetos e programas de ação educacional, social e de trabalho comunitário;*
- V. incentivar o desenvolvimento e a implantação de projetos, programas ou atividades voltadas para a preservação do meio ambiente e qualidade de vida da comunidade.*

## **DO CURSO**

Entende-se como curso o conjunto articulado de ações pedagógicas, planejadas e organizadas de modo sistemático, de caráter teórico ou prático, presencial ou a distância, com carga horária mínima de 08 (oito) horas e máxima de 200 (duzentas) horas, contendo processo de avaliação.

Os cursos devem se pautar pelas seguintes categorias:

- I. Categoria I (Modalidade de oferta do curso):*

*Curso Presencial:* curso cuja carga horária computada refere-se à atividade desenvolvida na presença do professor/instrutor.

*Curso a Distância:* curso cuja carga horária computada compreende atividades realizadas sem presença/supervisão de professor/instrutor (as avaliações podem ser presenciais).

II. *Categoria II (Carga horário do curso):*

O Ministério da Educação tem a prática de dividir os cursos de extensão com base na carga horária. Cursos com até 30 horas compõem um grupo e com mais de 30 horas, outro.

III. *Categoria III (Finalidade do curso):*

*Iniciação:* curso que objetiva, principalmente, oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento.

*Atualização:* curso que objetiva, principalmente, atualizar, ampliar e aperfeiçoar conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área do conhecimento.

*Treinamento e Qualificação Profissional:* curso que objetiva, principalmente, treinar e capacitar em atividades profissionais específicas.

## DO FINANCIAMENTO DOS CURSOS

Em relação ao viés econômico, os cursos podem ser:

a) *Financiado pelos participantes:*

O NEU, com base na planilha de custos, enviará ao solicitante do curso uma tabela em que apresentará o número e o valor que deverá ser pago por participante, estipulando o número mínimo para a realização do curso. Quanto mais alunos, menor será o valor por pessoa.

Se aprovados os valores, a inscrição poderá ser efetuada pelo *site* institucional. Neste caso, o boleto deverá ser impresso e pago pelo aluno no ato da inscrição. A atividade só será ofertada se houver o número mínimo de alunos.

b) *Financiado pelo núcleo solicitante ou pelo curso:*

O NEU, com base na planilha de custos, enviará ao solicitante o valor total do curso. Caso o solicitante assumo o ônus financeiro do curso, o valor integral será debitado do centro de custos do curso.

c) *Financiado por organismos de fomento:*

As atividades financiadas por organismos de fomento serão acompanhadas pelo NEU, porém, deverão ser coordenadas pelo captador do recurso, responsável por todo o processo do projeto.

## DA REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES

a) *Professores da Instituição ou outros docentes:*

Os professores serão remunerados de acordo com o valor da hora de aula correspondente a sua titulação, metodologia essa que se alinha às políticas de desenvolvimento institucional da FAE Centro Universitário.

b) Profissionais não docentes:

Os profissionais não docentes, convidados para ministrar cursos de extensão, serão remunerados como instrutores. O pagamento acontecerá por nota fiscal e, em último caso, por RPA, sendo que, sobre o valor estipulado, valor bruto, incidirão descontos e impostos previstos em lei, bem como Imposto de Renda e INSS.

### **DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

As propostas deverão ser apresentadas pelo preenchimento completo do formulário Solicitação para Cursos de Extensão, disponibilizado na área de Solicitação de Serviços da Extensão Universitária (SOL).

Para informações mais detalhadas, favor entrar em contato pelo endereço eletrônico [extensao@fae.edu](mailto:extensao@fae.edu).

Casos omissos ou excepcionais a este documento serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2016.

*Carlos Roberto Oliveira de Almeida Santos*  
**Coordenador do Núcleo de Extensão Universitária**